



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibiraçu/ES**

**PORTARIA SAAE-IBI - Nº 57/2018**

Dispõe sobre designação de  
fiscal de contrato

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora efetiva, Ágda Krist Cometti, matrícula 06, como Fiscal de Contrato Administrativo nº 09/2018.

**Art. 2º** Designa fiscal substituto a servidora efetiva, Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz, matrícula 04, durante o período de afastamento do fiscal titular.

**Art. 3º** O Fiscal deverá comunicar ao Diretor Executivo qualquer serviço em desacordo com o contrato, para que este, mediante termo próprio, determine as providências que deverão ser adotadas.

**Art. 3º** Ao Fiscal do contrato incumbe:

- I. representar a administração junto ao contratado, exceto para assinatura de instrumentos contratuais, aditivos;
- II. adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, inclusive notificando o contratado para corrigir irregularidades detectadas e registrando todos os acontecimentos relacionados com a execução do contrato, inclusive as soluções dadas a eventuais consultas;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal**  
**Ibirapu/ES**

- III. determinar, por escrito, durante o acompanhamento e fiscalização do contrato, o que for necessário para regularizar falha ou inobservância de cláusulas contratuais;
- IV. verificar se o contrato está sendo executado de acordo com as cláusulas pactuadas, conferindo prazos, especificações, valores, condições da proposta, etc.;
- V. prestar informações sobre a execução do contrato sob sua responsabilidade, encaminhando, sempre que solicitado, relatório circunstanciado;
- VI. atestar a execução do contrato, na forma prevista nesta Portaria;
- VII. criar mecanismos de controle de qualidade;
- VIII. encaminhar expediente ao Diretor Executivo com os elementos necessários à instauração de novo procedimento de compra para substituir contrato em vigor, com antecedência;
- IX. exercer outras atribuições compatíveis com sua função.

**Art. 4º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 21 de maio de 2018

**Igino César Rezende Netto**  
Diretor Executivo